



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

### REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO/UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, GESTÃO 2023/2027

A COMISSÃO DE CONSULTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e seguindo as regras determinadas pelo Conselho de Administração do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, em Reunião Extraordinária realizada em 02/05/2023, submete à aprovação o presente Regulamento relativo ao processo de indicação para Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, sendo o processo em referência realizado tendo como base os termos da Resolução CONSUNI/UFRJ N° 119, de 31 de outubro de 2022, aprovada em sessão ordinária de 27/10/2022.

#### **1 – DA COMISSÃO DE CONSULTA**

1.1 A Comissão de Consulta tem como atribuições a coordenação e divulgação do processo de consulta à comunidade para indicação de Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ, na gestão 2023 – 2027;

1.2 A Comissão de Consulta é constituída, conforme Portaria N° 3133, de 06 de abril de 2023, por:

- I - Representante do Complexo Hospitalar e da Saúde (CHS): Carla Luzia França Araújo, Complexo Hospitalar e Saúde, Docente;
  - II - Representantes dos técnicos administrativos do HUCFF: Carlos Alberto de Matos Peixoto, HUCFF, Médico; e, Nelson Cardoso de Almeida, HUCFF, Médico;
  - III - Representante do corpo docente do HUCFF: Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery, Docente;
  - IV - Representante do corpo discente do HUCFF: Mariana Couto Lois Gonzalez, Discente;
- Estando a Presidência da Comissão a servidora Carla Luzia França Araújo, e na Vice-Presidência, o servidor Nelson Cardoso de Almeida.

#### 1.3 Compete à Comissão de Consulta:

- a. Elaborar o Regulamento do Processo de Consulta a ser realizada, em turno único, pelo Sistema Helios E-Voting de Votação Online e encaminhá-lo ao Conselho de Administração do HUCFF, para aprovação;
- b. Fiscalizar o cumprimento do referido Regulamento;
- c. Emitir instruções sobre o Processo de Consulta;
- d. Preparar a listagem nominal dos votantes;
- e. Divulgar o calendário do processo de Consulta;
- f. Proceder a inscrição e homologação dos candidatos;
- g. Determinar os locais e a composição de um Posto de Apoio para Votação Eletrônica pelo sistema E-votting e votação em separado;

- h. Elaborar instrumentos administrativos necessários ao Processo de Consulta na modalidade definida;
- i. Credenciar os fiscais dos candidatos;
- j. Atuar como Junta Totalizadora;
- k. Receber recursos e impugnações e avaliá-los;
- l. Elaborar relatório final dos resultados do processo e encaminhá-lo ao Conselho de Administração do HUCFF;

1.4 Caberá à Comissão de Consulta indicar o gestor do Sistema Helios E-Voting de Votação Online que deverá incluir os nomes dos votantes, com seus endereços de correio eletrônico, a partir de listagens extraídas dos Sistemas de Pessoal da UFRJ (SIGA e SISPessoal). O gestor do Sistema de Votação Online poderá ser o presidente da Comissão de Consulta.

## 2 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Somente poderão se inscrever integrantes da carreira de magistério superior, pertencentes ao corpo de docente permanente/UFRJ, ou Servidores Técnicos Administrativos que possuam experiência comprovada em gestão hospitalar. Para ambos os casos será requerida a simultânea comprovação mínima de 5 anos de atividades continuadas no HUCFF;

2.2. As inscrições serão realizadas nos dias 09 e 10/05/2023, das 10:00 horas às 16:00 horas, no Gabinete da CAE, sendo indispensável a apresentação da carteira funcional ou similar;

2.3. A homologação das inscrições será no dia 11/05/2023, às 11:00 horas e divulgação dos nomes dos candidatos, a partir das 11:30 horas do mesmo dia;

2.4. Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem as condições e cumprirem integralmente as exigências estipuladas neste Regulamento;

## 3 – DO COLÉGIO CONSULTIVO

3.1. Terão direito a voto:

- a. Os membros natos do Conselho de Administração do HUCFF;
- b. Os Professores Eméritos;
- c. Os docentes e servidores técnico-administrativos em educação em atividades efetivas no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ;
- d. Estudantes de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, com matrícula ativa e em atividades efetivas no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ;

3.2. Não terão direito a voto:

- a. Os professores e técnicos administrativos em educação afastados por requisição, cessão, educação continuada, gozo de licença especial, licença médica e férias, os professores substitutos e professores visitantes;
- b. Servidores cedidos ao HUCFF pelas esferas federal, estadual e municipal;
- c. Funcionários terceirizados atuando no HUCFF;
- d. Trabalhadores Extraquadros atuando no HUCFF.

3.3. O votante que pertencer a mais de uma categoria votará de acordo com o disposto a seguir:

- a. Servidor técnico-administrativo em Educação e docente votará como docente;
- b. Servidor técnico-administrativo em Educação, com função docente votará como

técnico-administrativos em Educação;

c. Servidor técnico-administrativo em Educação e estudante da UFRJ votará como técnico-administrativo em Educação;

d. Estudante da UFRJ e docente votará como docente.

#### **4 – DA CAMPANHA DE CONSULTA À COMUNIDADE**

4.1. A campanha terá início, oficialmente, no dia 12/05/2023 e término no dia 30/05/2023 às 19:00 horas;

4.2. Os candidatos terão acesso às listagens com os nomes dos membros do Colégio Consultivo, fornecidos pela Comissão de Consulta;

4.3. Os candidatos, cujas inscrições tenham sido homologadas pela Comissão de Consulta poderão comparecer aos debates públicos organizados pela Comissão de Consulta e observarão o cronograma a seguir:

1ª reunião – Local: a ser definido e divulgado

Dia: 23/05/2023, horário: 10h às 12h

2ª reunião – Local: a ser definido e divulgado

Dia: 24/05/2023, horário: 15h às 17h

4.4. As regras para os debates organizados pela Comissão de Consulta serão definidas de comum acordo entre esta Comissão e os representantes indicados pelos candidatos;

4.5. É vedado aos candidatos exercerem ou permitir:

a. Quaisquer formas de propaganda desrespeitosa que agridam a moral dos membros do corpo social da instituição ou de suas unidades, dentro e fora da área do HUCFF e da UFRJ;

b. Atos de campanha que danifiquem o patrimônio do HUCFF e da UFRJ, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros atos semelhantes;

c. Qualquer ato de campanha nas proximidades das Seções, em um raio de 20 metros, quando da Consulta à comunidade;

d. Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades do HUCFF e da UFRJ.

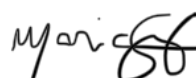
e. Matéria paga nos meios de comunicação, quando não devidamente comprovada.

4.6. Os candidatos inscritos que não cumprirem o disposto no item 4.5 estarão sujeitos a sanções que poderão incluir responsabilização pela recuperação do patrimônio danificado, advertência e impugnação, a juízo da Comissão de Consulta.

#### **5 - DA VOTAÇÃO**

5.1. A votação online ocorrerá nos dias 31/5 e 01/06/2023, no período compreendido entre 08h do dia 31/5 e 22h do dia 01/06/2023;

5.2. Todos os votantes receberão em seu endereço de correio eletrônico uma mensagem com a senha pessoal e as orientações necessárias para a votação online. Aqueles que não receberem



a mensagem terão sua situação considerada excepcional e deverão se dirigir ao Posto de Apoio nos dias e horários ao seu funcionamento durante o período de votação;

5.3. Um posto de apoio sob a orientação do gestor do sistema será instalado no saguão dos elevadores, no subsolo do HUCFF, para votantes com dificuldade de acesso à internet ou situações excepcionais, e funcionará das 10h às 16h no dia 31/5/2023 e de 08 às 16h do dia 01/06/2023;

5.4. A Comissão de Consulta providenciará para o posto o seguinte material: computador conectado à internet, relação de votantes, cédulas e urna para os casos excepcionais com voto em separado, cabine de votação e modelo de ata;

5.5. Os eleitores em situação excepcional votarão em cédula única, assinalando apenas um candidato dentre os inscritos e homologados pela Comissão de Consulta. Neste caso, na cédula única de cada segmento do Colégio Consultivo, estarão impressos os nomes dos candidatos, respeitando-se a ordem de inscrição. As cédulas serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa de Consulta e serão diferenciadas quanto ao segmento, a saber: docentes com cédula azul, técnicos administrativos com cédula amarela, e alunos de graduação e pós-graduação com cédula rosa;

5.6. Os eleitores em que utilizarem o Posto de Apoio deverão identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade, com foto ou crachá validado, no caso dos estudantes;

5.7. O voto em separado será excepcionalmente admitido quando houver comprovação do direito ao voto, procedendo-se da seguinte forma:

I – O votante assinará uma lista de voto em separado;

II – O voto será recolhido em envelope separado, lacrado e assinado sobre o lacre pelo mesário;

III – Serão utilizados dois envelopes, o primeiro sem identificação onde constará o voto na cor da categoria do eleitor; e o segundo envelope, constará a identificação do eleitor (nome e SIAPE /DRE);

IV – Na ata, deverá ser mencionado o voto em separado, dela constando o nome do eleitor, número de SIAPE ou DRE e sua categoria.

5.8. O material utilizado para voto em separado quando transportado poderá ser acompanhado pelos fiscais dos candidatos, devidamente credenciados junto à comissão de consulta e será terá sua guarda no cofre do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento na Divisão de Recursos Humanos;

5.9. A abertura do lacre da urna de votos em separado deverá ser feita ao final do período de votação, na presença do Presidente da mesa e de, pelo menos, um mesário;

5.10. Na ausência dos mesários em alguma Mesa Consulta, o membro da Comissão de Consulta, responsável pela entrega do material da votação, poderá proceder à abertura da urna e convocar qualquer eleitor para atuar como mesário naquela seção.

## **6 - DA COMPOSIÇÃO DO POSTO DE APOIO PARA VOTAÇÃO**

6.1. O Posto de Apoio será instalado a cada dia de consulta no horário especificado, e constituído por um presidente e dois mesários, indicados pelo Corpo Social, homologados e credenciados pela Comissão de Consulta;

6.2. Os fiscais deverão ser indicados pelos candidatos para credenciamento junto à Comissão de Consulta;

6.3. Os Presidentes, Mesários e Fiscais serão identificados por crachás.

## **7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E MESARIOS DO POSTO DE APOIO**

7.1. São atribuições do Presidente do Posto de Apoio:

- a) Coordenar e dirigir os trabalhos da seção sob sua responsabilidade durante todo o período de votação;
- b) Receber o material de votação (cédulas, listagens, urnas, modelo de ata) e se responsabilizar por ele;
- c) Receber dos mesários, ao fim do dia de votação, as listas dos votantes e conferi-las;
- d) Estar presente nos atos de abertura e fechamento da urna,
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento da ata, correspondente ao seu no dia da votação;
- f) Preencher duas vias da ata: uma acompanhará a urna, outra será anexada às listagens de votação;
- g) Designar mesários substitutos, na ausência dos titulares, registrando na ata a ocorrência e o nome dos substitutos.

7.2. Serão atribuições dos mesários da seção Consultiva:

- a) Solicitar ao votante um dos documentos de identificação especificados no item 5.5 deste regulamento;
- b) Consultar a listagem para localizar o nome do volante;
- c) Solicitar a assinatura do votante na listagem, antes de entregar a cédula;
- d) Rubricar a cédula de votação na presença do votante;
- e) Verificar se o eleitor depositou a cédula de votação dobrada na urna;
- f) Auxiliar o presidente da seção a preencher a ata.

7.3. Ao Presidente e mesários é vedada qualquer manifestação de preferência por candidatos;

7.4. Embora não integrando as Mesas Consultivas, os fiscais dos candidatos poderão acompanhar os trabalhos.

## **8 - DA APURAÇÃO**

8.1. A apuração dos votos em separado será iniciada no dia 02/06/2023, a partir das 10h, no Auditório Alice Rosa – 12º andar, a cargo da Comissão de Consulta;

8.2. A apuração será acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado junto à Comissão de Consulta;



8.3. Com relação aos votos no Sistema Helios E-Voting, no dia 02/06/2023, o Sistema de Votação Online gerará um relatório de apuração contendo as informações da votação para o cargo de diretor do HUCFF por categoria (docente, técnico-administrativo e discente), contendo número de eleitores, número de votantes, número total de votos brancos, nulos e válidos e número de votos de cada candidato;

8.4 Na apuração dos votos em separado, os votos serão identificados de acordo com a seguinte classificação:

- a. Votos válidos são aqueles em que o votante houver assinalado apenas um dos candidatos inscritos para ocupar o cargo de Diretor e Vice-Diretor do HUCFF;
- b. Votos em branco são aqueles em que o votante seleciona a opção “voto em branco” no Sistema Online ou não preenche na cédula opção de candidato;
- c. Votos nulos são aqueles em que o votante seleciona a opção “voto nulo”, no Sistema Online ou, cédula rasurada ou com marcação dos dois candidatos;

8.5 A Comissão de consulta procederá a totalização dos votos online e dos votos em separado, e aplicará os critérios de ponderação previstos no item 10 deste Regulamento;

8.6 Os relatórios online e dos votos em separado da votação serão guardados durante dez dias, a contar do dia da apuração, no Gabinete do Diretor do HUCFF;

8.7 A ata da apuração e totalização serão lavradas imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e totalização;

8.8 Caberá à Comissão de Consulta divulgar para o público o resultado dos votos totalizados.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DE URNAS**


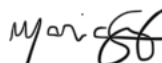
9.1 Qualquer membro da Mesa Apuradora poderá solicitar a impugnação de urna que apresentar uma das seguintes condições:

- a) Quando estiver violada, isto é, quando apresentar danificações no material com que foi lacrada ou quando não tiver sido lacrada na Mesa Consultiva, após ter recebido os votos do dia;
- b) Quando houver diferença entre o número de votos e o número de votantes na listagem de assinaturas;
- c) Na hipótese da ocorrência prevista no item 9.1 b), os votos da categoria em questão serão validados desde que a diferença entre o número de votos e o número de votantes não exceda a cinco por cento do total de votos dessa categoria na urna considerada;

9.2 Caberá ao presidente da Mesa Apuradora a decisão final sobre os casos de impugnação previstos no item 9.1 deste Regulamento.

## **10 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE**

10.1. O resultado do processo de votação será constituído dos votos de cada categoria que serão apurados separadamente, de acordo com o seguinte peso:



CATEGORIA	PESO
<b>Docente</b>	<b>1/3</b>
<b>Técnico Administrativo em Educação</b>	<b>1/3</b>
<b>Discente</b>	<b>1/3</b>

10.2. O resultado da votação ponderada de cada chapa, dos votos em branco e dos votos nulos será computado em cada categoria, segundo as seguintes fórmulas:

VOTOS DE CADA CHAPA
$RVCHAPA = [(DOCHAPA / UDO) + (TACHAPA / UTA) + (DICHAPA / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$ <ul style="list-style-type: none"> <li>• RVCHAPA – Resultado da votação ponderada de cada chapa;</li> <li>• DOCHAPA – Votos dos docentes atribuídos a cada chapa;</li> <li>• UDO – Universo de eleitores docentes;</li> <li>• TACHAPA – Votos dos técnico-administrativos em educação atribuídos a cada chapa;</li> <li>• UTA – Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;</li> <li>• DICHAPA – Votos dos discentes atribuídos a cada chapa;</li> <li>• UDI – Universo de eleitores discentes.</li> </ul>

VOTOS EM BRANCO
$RVBRANCO = [(DOBRANCO / UDO) + (TABRANCO / UTA) + (DIBRANCO / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$ <ul style="list-style-type: none"> <li>• RVBRANCO – Resultado da votação ponderada dos votos em branco;</li> <li>• DOBRANCO – Votos em branco dos docentes;</li> <li>• UDO – Universo de eleitores docentes;</li> <li>• TABRANCO – Votos em branco dos técnico-administrativos em educação;</li> <li>• UTA – Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;</li> <li>• DIBRANCO – Votos em branco dos discentes;</li> <li>• UDI – Universo de eleitores discentes.</li> </ul>

VOTOS NULOS
$RVNULO = [(DONULO / UDO) + (TANULO / UTA) + (DINULO / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$ <ul style="list-style-type: none"> <li>• RVNULO – Resultado da votação ponderada dos votos nulos;</li> <li>• DONULO – Votos nulos dos docentes;</li> <li>• UDO – Universo de eleitores docentes;</li> <li>• TANULO – Votos nulos dos técnico-administrativos em educação;</li> <li>• UTA – Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;</li> <li>• DINULO – Votos nulos dos discentes;</li> <li>• UDI – Universo de eleitores discentes.</li> </ul>

10.3 Será encaminhado o resultado da Consulta ao Conselho de Administração do HUCFF

*Streuzo*

*C*

*Maria*

Digite o texto aqui

*Maria Louiza de Oliveira Pereira*

*M*

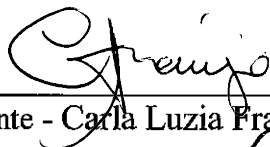
para homologação.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

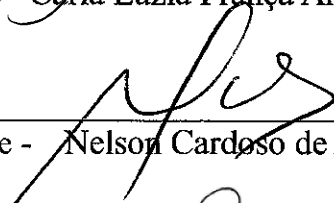
- 11.1 Qualquer candidato poderá dispor de até 48 horas úteis após a divulgação pública do resultado final da apuração, para recorrer do resultado divulgado à Comissão de Consulta, desde que a matéria recorrida seja referente à inobservância das normas contidas neste Regulamento;
- 11.2 Os casos omissos neste Regulamento e no Processo de Consulta à Comunidade serão decididos em primeira instância pela Comissão de Consulta e em segunda instância pelo Conselho de Administração do HUCFF;
- 11.3 Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Administração do HUCFF em reunião extraordinária para tratar do tema.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

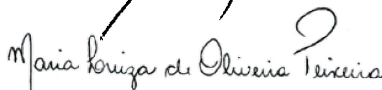
### **COMISSÃO DE CONSULTA**



Presidente - Carla Luzia França Araújo



Vice-presidente - Nelson Cardoso de Almeida



Representante dos Docente - Maria Luiza de Oliveira Teixeira



Representante dos Técnicos Administrativos - Carlos Alberto de Matos Peixoto



Representante dos Discentes - Mariana Couto Lois Gonzalez

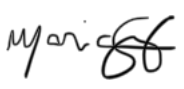


Anexo I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, GESTÃO 2023 – 2027



ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Designação da Comissão de Consulta	PORTARIA Nº 3133, de 06 de abril de 2023	BUFRJ
Aprovação das Normas do processo de consulta à comunidade para indicação do (o) diretor(a) e vice-diretor(a) HUCCFF/UFRRJ, pelo Conselho Deliberativo do HUCCFF/UFRRJ	02/05/2023	Sala de reunião do Prédio da Retoria
Divulgação das normas aprovadas no Conselho Deliberativo do HUCCFF/UFRRJ	04/05/2023	Na página do HUCCFF e meios de comunicação oficiais
Inscrição das Chapas	09/05 e 10/05/2023, das 10:00 horas às 16:00 horas	no Gabinete da CAE
Homologação das inscrições e Divulgação das Chapas inscritas pela Comissão de Consulta	11/05/2023, às 14:00 horas	Na página do HUCCFF e meios de comunicação oficiais
Período de Campanha, incluindo a apresentação das chapas	12 de maio de 2023, as 8:00h e término no dia 30 de maio de 2023 às 19:00 horas;	
	1ª reunião – Dia: 23/05/2023, horário: 10 às 12h	Local a ser definido
	2ª reunião – Dia: 24/05/2023, horário: 15h às 17h	
Consulta à comunidade	31/05 e 01/06/2023	Pelo Sistema Helios E-Voting. Os votos em separado e posto de apoio ao voto eletrônico no Saguão dos elevadores, no subsolo do HUCCFF





Apuração e Proclamação dos Resultados	02 de junho de 2023, a partir das 10h	Audatório Alice Rosa – 12º andar
Aprovação do Relatório do processo de consulta à comunidade para indicação do Diretor(a) e Vice-diretor(a)	Data a ser definida e divulgada	Conselho de Administração do HUCCF / UFRJ



19/06/2023

